



Prefeitura Municipal de Belém de Maria

Estado de Pernambuco

LEI Nº 295/84

EMENTA : Concede reajuste ao funcionalismo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA :

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e SANCIONA a seguinte Lei :


Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao funcionalismo municipal, ativo, inativo, comissionado e gratificados, uma elevação salarial de 70% (setenta por cento), a partir de 1º de junho.

Art. 2º - O salário família dos beneficiários estatutários fica estipulado no valor de Cr\$ 3.000,00 (treis mil cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém de Maria, em 04 de junho de 1984.


A) Severino Gonçalves de Lima
- Prefeito -